



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI MUNICIPAL Nº 91/51, de 22 de novembro de 1951.**

“Concede subvenção”.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Quinzenário Avante, a subvenção de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), dividida em prestações de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais a partir de 1º de janeiro de 1952.

**Art. 2º.** Para atender às despesas do artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1951.

Cláudio Miranda Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Ethel Ludoef Ribeiro  
**Secretária**